



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 014/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado, realizarão licitação para, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 18 de outubro de 2021.

Horário: 14h00min (quatorze horas) horário local

Local: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

WWW.COMPRASNET.GOV.BR

Credenciamento: das 13h30min às 14h00min

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO Córrego da Lora em Tesouro – MT – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 884130/2019, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE TESOURE/MT,** conforme condições,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

2.2 A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 Os que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5 Os que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

3.4 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.7 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.7.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.7.2 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.8 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



3.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.8.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.8.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

4.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregão@hotmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Estado de Mato Grosso, dentro do horário



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.

4.2.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas;

4.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

4.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2 O certame será realizado através Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasnet.gov.br.

5.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro(a)”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 Valor unitário e total do item;

7.5.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



7.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o equipamento de qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17 Quando for o caso, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



8.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.22.1.1 prestados por empresas brasileiras;

8.22.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.24 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



9.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



9.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.



10.3 Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 REGULARIDADE FISCAL:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.1) A licitante enquadrada como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros contribuintes estadual.



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, relativos ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Bens e Serviços;
 - f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - h) A prova de regularidade poderá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - i) A licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada;
- .

10.3.2 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão**, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Declaração anual de rendimentos/ imposto de renda;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte possua o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, poderá apresentá-lo em substituição ao documento exigido na alínea “b”;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar devidamente registrado ou autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

e) Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

f) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. O percentual escolhido não resultará na restrição de participação de interessados no certame, tendo vista o baixo valor estimado da contratação, o que acarretará em uma comprovação de patrimônio líquido não elevado.



10.3.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante;
- b) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Livro Diário, para comparação pela Comissão Permanente de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do Livro em questão;
- c) Na apresentação de Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital - ECD, a autenticação será comprovada pelo recebido de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Pública Digital - Sped.

10.3.3 CAPACIDADE OPERACIONAL:

10.3.3.1 Alvará de funcionamento em vigência, fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

10.3.3.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA.

12.3.3.3. Comprovação de capacidade técnica-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

10.3.3.4. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos no item anterior.

10.3.3.5. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou



c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou

d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

10.3.3.6. - Apresentação de documentação comprobatória de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, por qualquer das modalidades indicadas no artigo 56 da Lei Federal 8.666/93. O prazo de validade desta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta. As modalidades podem ser:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

10.3.3.7. - A garantia a ser prestada deverá ser depositada, em nome da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, na Conta Corrente: 5354-6 – Agência 0247-X – Banco do Brasil.

10.4.5 Documentos Complementares:

a) Declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da Prefeitura Municipal de Tesouro ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão N° 409/2015 – TCU – Plenário, conforme **Anexo III**;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, ANEXO VII;

c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais, ANEXO VIII;

d) Declaração de que: a empresa não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; a empresa não possui parentesco com servidores públicos do Poder Municipal que detenham influência sobre o resultado do certame, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação, pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais de contrato. Tudo conforme modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais, ANEXO VIII deste Edital;

e) Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

f) No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

g) Na hipótese do item anterior, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, se for o caso;

h) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

i) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



- j) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- k) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- l) Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- m) A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;
- n) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- o) Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos relativos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do §1º, do art. 43, da LC nº 123/2006. Nessas



hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará mediante publicação na página web da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT (<http://ptpreftes.webadmin.net.br/index.aspx>), no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornais Impressos da Região, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



12.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Apresentação de documentação comprobatória de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, por qualquer das modalidades indicadas no artigo 56 da Lei Federal 8.666/93. O prazo de validade desta



garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta. As modalidades podem ser:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

16.2 A garantia a ser prestada deverá ser depositada, em nome da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, na Conta Corrente: 5354-6 – Agência 0247-X – Banco do Brasil.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

17.4 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as condições de habilitação, for identificada como proibida de contratar com o Poder Público, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e



comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.4.1 Na hipótese do item anterior, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, se for o caso.

17.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.5.1 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.6 É vedada a subcontratação do objeto do contrato;

17.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis;

20. DA REVISÃO

20.1 As Contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante



para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei 8.666/93;

20.2 A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

20.3 A comprovação será feita por meio de documentos alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

20.4 Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilha de custo comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

20.5 A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

20.6 Independentemente de solicitação, a Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do bem no mercado;

20.7 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo II deste Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 Os critérios de fornecimento, recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo II deste Edital.



23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo acompanhado da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

23.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo acompanhado da apresentação da documentação, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, nos termos do § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

23.3 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

23.3.1 Não produziu os resultados acordados;

23.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

23.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.4 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;



23.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

23.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

23.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

23.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

24.9 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

23.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1 Apresentar documentação falsa;

24.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.3 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5 Cometer fraude fiscal;

24.1.6 Fizer declaração falsa;

24.1.7 Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tesouro e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

24.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, ANEXO IX, quando for o caso;

24.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;



24.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.6 As multas serão recolhidas em favor do Município de Tesouro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;

24.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores;

24.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

25.2 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.4 As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação na página web da Prefeitura Municipal de Tesouro (<http://ptpreftes.webadmin.net.br/index.aspx>, licitações), Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, salvo àquelas que, lavradas em ata, puderem ser comunicadas



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

25.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as previsões deste Edital;

25.12 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Estado de Mato Grosso, nos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (<https://www.pmtesouro.com.br/site/>: **TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES**);

25.13 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto no inc. V, do art. 4º, da Lei 10.520/2002;

25.14 A Pregoeira manterá em seu poder, até a formalização do contrato com a adjudicatária, os envelopes de habilitação fechados das licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, as licitantes deverão ser notificadas a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 15 (quinze) dias. Se houver recusa expressa ou tácita da interessada, a Pregoeira estará autorizada a inutilizá-los;

25.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes nas Leis nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993, das demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

25.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Tesouro, com exclusão de qualquer outro.

Tesouro/MT, 13 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE TESOURO-MT
DR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO II

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ FORMULÁRIO PADRÃO DA PROPOSTA

Objeto: CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO Córrego da Lora em TESOURO – MT – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 884130/2019, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE TESOURO/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Celular
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência:	

Prezados Senhores:

Nosso preço para o fornecimento de material e execução das obras/serviços para a Construção acima mencionada é de R\$ _____ e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Tesouro/MT.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra/serviço conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

2. Declaramos que entregaremos a obra/serviço dentro do prazo de ____ (____) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, inclusive o BDI/LDI.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% (____) por cento.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Nome do Responsável
Assinatura do Proponente

Nome do Responsável
Assinatura do Proponente



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO Córrego da Lora em Tesouro – MT – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 884130/2019, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE TESOIRO/MT:

1.2 ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.3 O valor estimado é de R\$ 356.720,00 (trezentos e cinquenta e sei mil, setecentos e vinte reais).

1.4 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
OBR A:	REDE DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ASSENTAMENTO CORREGO DA LORA	"S" SICRO/JANEIRO/2021
END.:	ASSENTAMENTO CORREGO DA LORATE SOURO - MT.	REF.: "B" - COTAÇÃO
DIMENSÕES:	A REDE TERÁ UM COMPRIMENTO DE 4.525,79 m	"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO DESONERADO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL COM BDI
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	17.701,97
2.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	20.520,12
3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	17.605,32



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
 CNPJ 03.543.303/0001-49

4.0	REFORMA ABRIGO DA BOMBA	2.291,70
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.140,46
6.0	MOVIMENTO DE TERRA	37.678,50
7.0	CAIXA DE PROTEÇÃO DOS REGISTROS DE MANOBRA	533,74
8.0	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO	4.461,65
9.0	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	127.359,28
10.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES	40.948,11
11.0	RESERVATÓRIO DE CONCRETO / CORTINAS DE CONTENÇÃO	27.730,18
12.0	RESERVATÓRIO DE CONCRETO / LAJE DE FUNDAÇÃO	8.604,03
13.0	RESERVATÓRIO DE CONCRETO / LAJE TAMPA	21.783,75
14.0	RESERVATÓRIO DE CONCRETO / VIGA DE BORDA FUNDAÇÃO	3.111,74
15.0	RESERVATÓRIO DE CONCRETO / ESTRUTURAS COMPLEMENTARES	21.056,15
CUSTO DA OBRA COM BDI		353.526,70
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI DE 29,71 %		353.526,70
CUSTO GERAL SEM BDI 29,71%		272.551,61
CUSTO DO BDI 29,71%		80.975,09

Obra	Bancos	B.D.I.
REDE DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O ASSENTAMENTO CORREGO DA LORA. MUNICÍPIO DE TESOURO - MT.	SINAPI - 01/2021 - Mato Grosso DESONERADO Ária Sintética	29,71%



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
 CNPJ 03.543.303/0001-49

			Planilha Orçament		
It e m	Código	Fonte	Macro serviço/Se rviço	U n d	QUANTIDADE DIMENSÕES
1			CANTEIRO DA OBRA		
1.1	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	18,00 6,00 x 3,00 (m)
1.2	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m ²	6,00 2,00 X 3,00 (m)
1.9	9905	SINAPI	LOCACAO CONVENCION AL DE OBRA, UTILIZANDO	m ²	21,21 -



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
 CNPJ 03.543.303/0001-49

3			GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADA S A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018		
			OBS.: DIMENSÕES DE 2,00 x 3,00m EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DO DPCN. LAYOUT CONFORME MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS, PUBLICADO PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO.		
2					
2.	CO	COMPO	ADMINISTRAÇ	U 1	MESTRE DE OBRAS COM
1	MP	-SIÇÃO	ÃO DA OBRA	N	ENCARGOS
	12		ADMINISTRAÇ		COMPLEMENTARES:
			ÃO LOCAL DA		6HR*7DIAS*4SEMANAS*2M
			OBRA		ESES
					ENGENHEIRO CIVIL DE
					OBRA JUNIOR COM
					ENCARGOS
					COMPLEMENTARES:
					2HR*5DIAS*4SEMANAS*2M
					ESES
3			REDE DE		
			DISTRIBUIÇÃO		
			DE ÁGUA		
3.	9906	SINAPI	LOCAÇÃO DE M	4.525,79	2762,32 + 1763,4.525
1	3		REDE DE ÁGUA		47 ,79
			OU ESGOTO.		(m)= (m)
			AF_10/2018		



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

			BS.: REFERENTE A 2.752,32 M DE REDE DN 50MM E 1.763,47 METROS DE REDE DE 75 MM, CONFORME PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO.		
4			REFORMA ABRIGO DA BOMBA		
4.1	3902	SINAPI	PORTA DE U ABRIR EM ACON TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIV O / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/A LIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	1,00	Porta veneziana 0,87 x 2,10 (m)
4.2	8752	SINAPI	MASSA ÚNICA, M PARA 2 RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENT	37,14	confecção de reboco interno e externo: 19,36 m² * 17,78 m² = 37,14 m²



			E EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014			
4.3	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	19,36	fundo preparador com uma espessura de 2 mm, área de aplicação: $2,40 + 2,40 + 2,00 + 2,00 * 2,20$ (m)= 19,36 m²
4.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,36	pintura com tinta acrílica em duas demãos, sendo aplicada após o fundo preparador com uma espessura de 2 mm, área de aplicação : $2,40 + 2,40 + 2,00 + 2,00 + 2,22 + 2,22 + 1,82 + 1,82 * 2,20$ (m)= 37,14 m²
5			LIGAÇÕES ELÉTRICAS			
5.1	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49	UN	1,00	instalação de quadro de comando para acionamento e desligamento da bomba



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

			HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_12/2020		
5. 2	1014 91	SINAPI	ENTRADA DE U ENERGIA N ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	1,00	entrada de energia que vem da rede pública, passa pelo relógio e vai direto para o quadro de comando da b omba.
6			MOVIMENTO DE TERRA		
6. 1	9010 5	SINAPI	ESCAVAÇÃO m MECANIZADA 3 DE VALA COM PROFUNDIDAD E ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA	1.527,45	4525,79 X 0,45 X 0,75



			COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVA DEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCI A. AF_01/2015			
			OBS.: REFRENETE À EXTENSÃO TOTAL DE REDES (4.525,79 M) POR UMA LARGURA DE ESCAVAÇÃO DE 0,45 METROS COM 0,75 METROS DE PROFUNDIDADE.			
6. 2	9337 8	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVA DEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP),	m 3	1.514,23	1527,45- (2762,32*(0,05 ² /4)*3,1416)+1 763,47*(0,075 ² /4)*3,1416)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

			LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. A. AF_04/2016		
			OBS.: REFRENETE À REATERRO COM EXTENSÃO TOTAL DE REDES (4.525,79 M) POR UMA LARGURA DE ESCAVAÇÃO DE 0,45 METROS COM 0,75 METROS DE PROFUNDIDADE.		
7			CAIXA DE PROTEÇÃO DOS REGISTROS DE MANOBRA		
7.1	CO MP - 01	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	serão duas caixas de inspeção com as dimensões de 60 x 60 cm, que vão ser localizadas conforme está disposto em projeto, visando os dois registros de manobras que ficam no entroncamento da ramificação principal com as secundárias.
8			ASSENTAMENTO DE		



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

			TUBULAÇÃO		
8.1	9712 4	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M2.762,32	2762,32 DN 50MM
			OBS.: REFERENTE À EXTENSÃO TOTAL DE 3.057,46 METROS DE REDES DE DN 50MM, CONFORME PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO.		
8.2	9712 4	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM	M1.763,47	1.763,47 DN 75MM



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

			NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2016			
8.3	97125	SINAPI	INSTALAÇÃO CURVA PVCN PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	U	7,00	serão instaladas 7 curvas de 90 graus DN 50, nas ramificações de 50 mm.
8.4	CO MP 03	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO CURVA PVCN PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	U	5,00	serão instaladas 5 curvas de 90 graus DN 75, nas ramificações de 75 mm.
8.5	CO MP 04	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO CURVA PVCN PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	U	9,00	serão instaladas 9 curvas de 45 graus DN 50, nas ramificações de 50 mm.
8.6	CO MP	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE TE, PVCN	U	2,00	serão instaladas 2 tês de 90 graus DN 50, nas ramificações de 50



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

	05		PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)			mm.
8.7	CO MP 06	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE TE, PVCN PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	U	4,00	serão instaladas 4 tês de 90 graus DN 50, nas ramificações de 75 mm.
8.8	CO MP 07	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE TE DEN REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	U	1,00	será insalado 01 TE de redução DN 75 X 50, para derivação de bitolação da rede.
8.9	CO MP 08	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE REGISTRON GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	U	2,00	Registro de gaveta: Também conhecido como registro geral, é utilizado para interromper totalmente a vazão de água de uma rede. Serão instalados dois, um em cada caixa de inspeção para manobra da rede.
8.10	CO MP	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE REGISTRON	U	1,00	Registro de gaveta: Também conhecido como registro geral,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

	09		GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509)			é utilizado para interromper totalmente a vazão de água de uma rede. Será instalado um de 2.1/2" na sucção da bomba.
8.11	CO MP 10	COMPO SIÇÃO	INSTALAÇÃO DE REDUCAON PVC PBA, JE, BB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	U	2,00	Serão instaladas 02 reduções de 75 x 50 pensando na melhora da preção na tubulação.
8.12	CO MP 11	COMPO SIÇÃO	INSTALAÇÃO CURVA PVCN PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	U	2,00	serão instaladas 9 curvas de 45 graus DN 75, nas ramificações de 75 mm.
9		FORNECIMENT O DE MATERIAIS				
9.1	0003 6084	SINAPI	TUBO PVC PBAM JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2.762,32	2762,32 / 6= 460 BARRAS
9.2	0003 6373	SINAPI	TUBO PVC PBAM JEI, CLASSE 12, DN 75 MM,	M	1.763,47	1.763,47 / 6= 294 BARRAS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

			PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)		
9.3	0000 1845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90N GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	U 7	Principais Características: A linha PBA de tubos e conexões conduz água potável em sistemas enterrados de adução e distribuição; São tubos e conexões que asseguram à rede de distribuição estanqueidade pelo sistema de Junta Elástica Integrada e também menor perda de carga, devido à estrutura interna lisa dos tubos; Asseguram agilidade na manutenção das redes.
9.4	0000 1824	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90N GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	U 5	Principais Características: A linha PBA de tubos e conexões conduz água potável em sistemas enterrados de adução e distribuição; São tubos e conexões que asseguram à rede de distribuição estanqueidade pelo sistema de Junta Elástica Integrada e também menor perda de carga, devido à estrutura interna lisa dos tubos; Asseguram agilidade na manutenção das redes.
9.5	0000 1831	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45N	U 9	BITOLA DE DN 50 / 60: A: 170; B: 67,3; D: 60,5; DE:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
 CNPJ 03.543.303/0001-49

			GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)		60; R: 100
9.0000	SINAPI				DN 50 / DE A: 206; 60 MM: B: 63,50; D: 60,50; H: 103
6 7048			TE, PVC PBA, U 2 BBB, 90 GRAUS, N DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)		
9.0000	SINAPI				DN 75 / DE 85 MM: A: 260; B: 72,9; D: 85,50; H: 130
7 7088			TE, PVC PBA, U 4 BBB, 90 GRAUS, N DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)		
9.0000	SINAPI		CURVA PVC U 2 PBA, JE, PB, 45 N GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)		BITOLA DE DN 75 / 85: A: 242; B: 99,6; D: 85,5; DE: 85; R: 150
8 1825					
9.0002	SINAPI		REDUCAO PVC U 2		BITOLA DE 85 x 60:



9	0032		PBA, JE, BB, DNN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA		
9.10	0001 1493	SINAPI	TE DEU REDUCAO, PVCN PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	1	DN 75 X 50 / DE 85 X 60 A: 260; B: 72,9;D : 85,5; H: 117; B: 63,5; D: 60,5
9.11	3924	SINAPI	LUVA DEU REDUCAO DEN FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	1	será instalada uma luva de redução após a tubulação do hidrante de 1" para conectar em uma tubulação de 1.1/2".
9.12	3927	SINAPI	LUVA DEU REDUCAO DEN FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	1	será instalada uma luva de redução após a tubulação de 1.1/2" para conectar à tubulação de 75 mm que segue para a distribuição do sistema.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Tesouro, através do Ministério da Defesa-Programa Calha Norte, visa a Construção do sistema de abastecimento de água e a rede de Distribuição no bairro córrego da Lora, com intuito de promover a infraestrutura urbana e expandir a



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

distribuição de água da cidade, e justifica-se pela necessidade de prover as demandas dessa população no que se refere ao bem estar da mesma, buscando, promover boa qualidade de vida e a convivência entre a comunidade. E um Estudo e Prospecção de 4m³/ha.

2.2 Esta proposta está ligada aos objetivos do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, que visa promover a ocupação e o desenvolvimento ordenado dos Municípios que integram sua área de atuação, respeitando as características regionais, as diferenças culturais e o meio ambiente, promover a melhoria da infraestrutura, e melhoria na qualidade de vida da população Tesourense.

2.3 O público alvo diretamente beneficiado são os moradores deste bairro de aproximadamente 150 famílias, moradores do bairro córrego da lora pertencentes ao município que serão beneficiados diretamente e outras indiretamente.

2.4 Resolver a falta de abastecimento de água e a distribuição de boa qualidade, elevando a qualidade de vida e o bem estar social através da distribuição da água de qualidade, visando o bem social e o desenvolvimento da infraestrutura urbana e suas potencialidades sobre tudo na qualidade de vida que a água proporcionará.

2.5 Espera-se, com a construção do sistema de abastecimento de água e a rede de distribuição, que essa população beneficiada possa ter água de boa qualidade, além de resolvendo a falta da água, que a população possa usufruir, da mesma com tratamento adequado e qualidade, e que a demanda seja resolvida para todos os moradores deste bairro.

Tesouro – MT, ____ de _____ de 2021.

Igor Moreno de Oliveira

Assessor de Licitação Responsável pela Elaboração de TR

Autorizado em:

_____/_____/_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretário Municipal de Administração

Do Deferimento:

Autorizo a realização de cotação de preços pelo Setor de Compras.

em: ____/____/____

DR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Ciência:

Nome Completo Fiscal de Contrato: **XXXXXXXXXXXXXX**

Assinatura_____



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – CPL

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Tesouro/MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº. XXX/2021.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente declaração.

,...../...../2021.

.....

Sócio ou representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE
PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Tesouro/MT

Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/2021.

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Prefeitura de Tesouro – Pregão n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..., ... de ... de 2021.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

- que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de de 2021.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49
ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Manacapuru Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/2021.

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. , por intermédio do seu representante legal

o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. , DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de de 2021.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Manacapuru Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/2021.

.....,(nome da empresa), CNPJ

n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tesouro/MT,/ /2021.

.....

Sócio ou representante legal da empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Tesouro/MT, de de 2021.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2021 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO CÓRREGO DA LORA EM TESOIRO – MT – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 884130/2019, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE TESOIRO/MT.

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE TESOIRO E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TESOIRO/ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Humberto Marcílio, nº 158, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo **SR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, portador do RG sob nº 1255318-2 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, residente e domiciliado na Rua Epifânio Duarte, nº 54, Bairro Centro, Tesouro/MT, CEP 78775-000.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na AvenidaXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelos **Srs. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de documento de identidade sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, portador de documento de identidade sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato para: CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO CÓRREGO DA LORA EM TESOIRO – MT – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 884130/2019, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE TESOIRO/MT conforme pedido gerado através do



Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil – Lei 10.406/2002.

1.1 - Prestação de serviços para Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO CÓRREGO DA LORA EM TESOUREO – MT – ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 884130/2019, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE TESOUREO/MTConforme disposições legais descritas no TR da Tomada de Preço nº 0XX/2021, conforme item 2 – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA ABAIXO DESCRITOS:

2.1 O CONTRATANTE teve a proposta de **R\$XXX** para o fim de realizar o serviço de Construção e Instalação de Rede Elétrica para Extensão e Ampliação da Iluminação Pública, atendendo a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Tesouro/MT, conforme solicitação protocolada pelo então Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas **Sr.** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob livro nº 01 folhas XX, memorando nº XXX2021, com a referida demanda.

2.2 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DO ADIMPLEMENTO.

2.2.1 - O pagamento concernente às despesas da respectiva prestação de serviço e obras realizadas oriundas deste contrato, será efetuado pela tesouraria do Município, através de transferência bancária em nome da contratada, após medição e relatório apresentado pelo fiscal de contrato, onde este atestará a execução dentro dos moldes do **TR**, tendo assim a liberação, informará a **CONTRATADA** para que, gere Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

2.2.2 – Iniciar os serviços até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem inicial dos serviços, disponibilizando mão de obra qualificada para prestação dos serviços técnicos dentro das especificações técnicas exigidas.

2.2.3 – O prazo para o pagamento será de até 14 (quatorze) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Faturada pela **CONTRATADA**.

2.2.4 – O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2.5 – O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** tentar levantar desconhecimento de tais necessidades.

2.2.7 – Será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não se executou com qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

2.2.8 – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá esta vir acompanhada das documentações que atestem a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para que tais documentações sejam anexadas ao processo de pagamento, não podendo o pagamento ser realizado sem estes documentos devidos.

2.2.9 – O serviço será acompanhado e fiscalizado concomitantemente pelo engenheiro responsável do Município Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que atestara a execução da obra, o que não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade sobre a obra, onde assim poderão dividir as etapas da obra de forma mais técnica e célere para assim não ocorrer qualquer irregularidade, haja vista os setores internos não tem capacidade técnica para apurar as etapas, vale ressaltar que o pagamento somente será realizado com a apresentação dos seguinte documentos no setor de compras do Município:

- **BOLETIM DE MEDIÇÃO**
- **RELATORIO DIÁRIO DA OBRA**
- **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** (*devendo ser acostado nos autos quando da entrega da obra*)
- **NOTA FISCAL** (*correspondente ao término da obra, com as devidas documentações que atestem as condições de habilitação da CONTRATADA*)



- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM O FGTS**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL** (caso a empresa seja do Município de Tesouro/MT)
- **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA NA NF** (sob responsabilidade da empresa estes dados)

2.2.10 – Rol exemplificativos, podendo no decorrer do contrato mediante fundamentação e necessidade a **CONTRATANTE**, obviamente, se necessário fazer pedidos de novos documentos a **CONTRATADA**.

2.2.11 – Ressalta-se, caso o fiscal de contrato não assegure a totalidade da execução do serviço a empresa terá que regularizar a obra dentro das especificações apontadas pelo fiscal dentro de um prazo por este devidamente estipulado, oportunamente frisa-se, o adimplemento da obrigação pactuada entre as partes está condicionado ao relatório do fiscal de contrato.

2.2.12 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrá à conta da **CONTRATADA**, não podendo se eximir da ciência após assinatura deste.

2.2.13 – Prudente que o fiscal de contrato, faça um cronograma da obra juntamente com a **CONTRATADA**, para assim poder ter mais efetividade na realização do serviço e mais segurança na execução deste contrato, fazendo relatório e colacionando fotos da execução, e demais documentações pertinentes que assegure a execução de forma clara, objetiva e transparente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas do presente instrumento contratual serão consignadas no Orçamento da **CONTRATANTE**, na dotação abaixo discriminada no corrente exercício:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA IRREAJUSTABILIDADE.

4.1 – A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, sendo que o prazo para execução da Obra será de 03 (três), meses. Contados a partir da assinatura deste, ou seja, de 24/09/2021 a 24/12/2021.

4.2 – Esta data poderá ser alterada por meio de aditivo conforme necessidade devidamente fundamentada por ambas as partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção e defeitos.



4.3 – Conforme consta no item 20. DO REAJUSTE – 20.1 Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis, portanto, frisa-se o item descrito no próprio edital do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 001/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA– ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

5.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se **fizerem necessário para com o fornecimento do serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o que preceitua o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 – É expressamente vedada a subcontratação do objeto do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

6.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 – Por intermédio dos fiscais de contrato, comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do referido serviço, objetivando assim para o poder público: qualidade dos serviços e dos materiais empregado na obra, cronograma de execução, segurança do trabalho, qualquer irregularidade deverá o fiscal comunicar imediatamente e formalmente o responsável competente pela obra, caso o responsável não esteja presente no canteiro de obras, notificar qualquer um de seus prepostos para que assim possa a **CONTRATADA** tomar as devidas providências para sanar possíveis vícios, isentando neste caso qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.3 - Providenciar os pagamentos a **CONTRATADA** mediante apresentação de Nota Fiscal, após apresentação de medição pelo fiscal de contrato, pagamento este que após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta que deverá vir acompanhada das documentações que atestem a manutenção das condições de habilitação, onde estando tudo correto fará o adimplemento da obrigação em até 14 (quatorze) dias úteis, prazo não taxativo, podendo ser adiantado conforme ordem cronológica do setor pagante.

6.4 - Notificar a **CONTRATADA**, formalmente através de, **e-mail, WhatsApp, AR**, ou qualquer outro meio de comunicação, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, isentando-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivado de possível dissídia da **CONTRATADA**.

6.5 - Notificar a **CONTRATADA**, caso ocorra entrega de material e serviços, inadequados fora dos padrões de uso, mediante quaisquer meios descritos no item 6.4 da cláusula sexta.

6.6 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um fiscal do contrato, podendo solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

7.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte dos mesmos e toda a mão de obra necessária para a execução do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

7.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, respondendo isoladamente pelas despesas de salário e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço.

7.5 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.6 - **Manter, atualizado diariamente no local da execução da obra, DIÁRIO DE REGISTRO** e informações pertinentes.

7.7 - **INDICAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução das obras, devidamente habilitado e inscrito no CREA ou CAU.

7.8 - Proceder à **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART** e enviá-la ao CREA ou CAU no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à **CONTRATANTE**.

7.9 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

7.10 - A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, a **aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos**, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução das obras, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

7.11 - A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de conclusão da obra, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.



7.12 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos e serviços em conformidade com o descrito na cláusula primeira, de acordo com Anexo I – Termo de Referência, a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, além de demais normas de direito, no que couber, dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.13 – A CONTRATADA responde por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE**, ou a **TERCEIROS**, mesmo que não caracterizado a má-fé, dolo, negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços.

7.14 – Permitir que a **CONTRATANTE**, fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços, caso algum profissional da **CONTRATADA** não possua habilidades satisfatórias e indispensáveis à execução das tarefas e encargos que lhe foram confiados, poderá a **CONTRATANTE** solicitar a substituição do colaborador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal do **CONTRATANTE**.

7.15 – Compromete-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a **TERCEIROS**, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.16 – Exercer as suas atividades nos limites do Município de Tesouro/MT, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos no item 5.15 do edital, “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**”.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

8.1 - Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços, conforme consta no item 20. DO REAJUSTE – 20.1 Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.2 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido por ato motivado da administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa; com fundamento no disposto dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.4 - Judicial, nos termos da legislação;

9.5 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos;



9.6 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I, II, III e IV, e parágrafos 1º a 4º, do inciso IV a IV, também da citada Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - Compete ao titular do Departamento Municipal de Obras, em nome da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução da obra contratada.

10.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **DIÁRIO DE OBRAS**, onde, tanto a **CONTRATADA**, quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

10.3 - A fiscalização efetuada pelo Município não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A **CONTRANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços se apresentarem incompatíveis com sua finalidade, ou seja, não estarem em boas condições a ponto de colocar em risco o gasto público, e a segurança de seus munícipes.

10.5 - A fiscalização deste contrato será exercida e acompanhada **pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado através da portaria nº 0XX de XX de março de 2021, e o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado através da portaria nº XXX de XX de abril de 2021, ou outro que legalmente possa vir substituí-los, caso, necessário durante vigência deste para que o ente público não fique descoberto.

WANDERLEY DA COSTA TEIXEIRA JÚNIOR

(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)

ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO

(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO.

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** na exigência do



cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

12.2 - Advertência;

12.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Tesouro/MT pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.6 - Na hipótese de a **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

12.7 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

12.8 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como pela legislação subsidiária, no que couberem cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em páginas enumeradas de 1 a 10, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tesouro/MT, 24 de setembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT
CPF 006.699.691-09
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 947.493.701-00
TESTEMUNHA 01

PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS
CPF: 033.006.071-67

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49
TESTEMUNHA 02

DANILO RODRIGUES DE SOUZA
ASSESSOR JURIDICO
OAB/MT 24.727